

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

ISENTAR da tributação de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor aposentado JOSE MARINALDO LIMA, matrícula SIAPE nº 242033, aposentado em 07/04/2016, ocupante do cargo de Tecnologista, NS, classe S, padrão III, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, a contar de 05/10/2023, conforme laudo médico pericial nº 188.441/2025, expedido por junta médica oficial do Ministério da Saúde – SIASS – DISAT – INCA/MS.

(processo nº 25410.016973/2025-26).

ISENTAR da tributação de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os proventos de aposentadoria percebidos pela servidora aposentada CARMEN MIGUELEZ PEREZ, matrícula SIAPE nº 6239278, aposentada em 30/04/2007, ocupante do cargo de Técnico, NI, classe S, padrão III, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, a contar de 31/03/2025, conforme laudo médico pericial nº 187.971/2025, expedido por junta médica oficial do Ministério da Saúde – SIASS – DISAT – INCA/MS.

(processo nº 25410.017408/2025-86).

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

Averbar o tempo de contribuição do servidor abaixo relacionado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 100, 103, incisos I e V, da Lei nº 8.112/1990:

Nome: FÁTIMA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES

Matrícula: 2536134

Total de dias: 1.790

Regime: RPPS

Processo nº: 25410.004221/2016-21

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

1. Averbar nos assentamentos cadastrais da servidora ANA LUCIA FELIX DOS SANTOS SANTANA, matrícula SIAPE nº 1959905, o seguinte tempo de contribuição contido na CTC nº 17001140.1.00220/10-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS): ASSOCIACAO DE AMIGOS FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DA DR, de 02/10/1987 a 11/11/1987, totalizando 41 dias a averbar. Fundamentação: Art. 103, Inciso V, da Lei nº 8.112/1990.

2. Desaverbar dos assentamentos cadastrais da servidora ANA LUCIA FELIX DOS SANTOS SANTANA, matrícula SIAPE nº 1959905, o seguinte tempo de contribuição contido na CTC nº 17001140.1.00220/10-0, expedida pelo INSS: 1) VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE S FRANCISCO DA PENITENCIA, de 01/07/1994 a 31/10/1996; 2) VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE S FRANCISCO DA PENITENCIA, de 01/12/1996 a 31/08/1997; 3) VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE S FRANCISCO DA PENITENCIA, de 01/12/1997 a 31/01/1998; 4) VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE S FRANCISCO DA PENITENCIA, de 01/03/1998 a 31/08/1998; 5) VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE S FRANCISCO DA PENITENCIA, de 01/10/1998 a 30/11/1998; 6) VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE S FRANCISCO DA PENITENCIA, de 01/05/1999 a 04/05/1999; 7) FAF, de 01/12/2002 a 31/12/2002; 8) FAF, de 01/03/2003 a 30/06/2003; 9) FAF, de 01/08/2003 a 31/08/2003; 10) FAF, de 01/10/2003 a 31/10/2003; 11) FAF, de 01/12/2003 a 31/07/2004; 12) FAF, de 01/09/2004 a 31/01/2005; 13) FAF, de 01/04/2005 a 30/04/2005; 14) FAF, de 01/07/2005 a 31/12/2005; 15) FAF, de 01/08/2006 a 31/08/2006; 16) FAF, de 01/11/2006 a 30/11/2006; 17) CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, de 01/08/2009 a 31/12/2011. Os períodos a serem desaverbados totalizam 3.209 dias. Fundamentação: artigo 3º, inciso X, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 6 de dezembro de 2022.

(processo SEI nº 25410.004085/2019-12).

ROBERTO DE ALMEIDA GIL

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/11/2009, publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009 e tendo em vista as disposições contidas na lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008, resolve:

Conceder Auxílio Funeral

Nome do Servidor: JOAO ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: Inativo

Data do Falecimento: 26/10/2025

Beneficiário: ROSA MARIA MARQUES

Grau de Parentesco: COMPANHEIRA

Valor do Auxílio Funeral: R\$ 7.532,33 (Sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)

Processo nº: 25410.019165/2025-11

JOÃO PAULO DE BIASO VIOLA

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

PORTARIA IEC DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A Diretora do Instituto Evandro Chagas, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, designada mediante Apostila/SAA/SE/MS, de 18 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, Edição Extraordinária nº 69 de 19 de junho de 2024, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 1.041, de 30.10.09, publicada no DOU de 03.11.2009, e em observância à Portaria GM/MS nº 1.185, de 9 de junho de 2021, resolve:

Nº 206 - Art.1º - Aprovar o Plano de Gestão de Riscos do Instituto Evandro Chagas (PGR/IEC) – Vigência 2025–2027, elaborado em conformidade com a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Saúde e alinhado às diretrizes de governança institucional.

O documento tem como objetivo principal fortalecer a gestão organizacional, estabelecendo princípios, estrutura e responsabilidades para a identificação, análise, tratamento e monitoramento de riscos. Busca ainda promover uma cultura institucional pautada na integridade, responsabilidade e segurança, contribuindo para a tomada de decisão mais eficaz e para o alcance dos objetivos estratégicos e da sustentabilidade das atividades finalísticas do IEC.

O plano será acompanhado pela Comissão de Governança (CIG/IEC) e pela Comissão Interna de Gestão de Riscos (CIGR/IEC), podendo ser revisado sempre que necessário, de modo a assegurar o aprimoramento contínuo do processo de gestão de riscos.

Art. 2º - O Plano de Gestão de Riscos foi consolidado pelo Serviço de Gestão Técnica e Administrativa (SEGAD), aprovado pelos membros da Comissão Interna de Gestão de Riscos (CIGR/IEC) e validado pela Comissão de Governança (CIG/IEC).

Art. 3º - Determinar que o referido Plano seja encaminhado às unidades envolvidas para ciência e adoção das providências necessárias à sua implementação e acompanhamento. Parágrafo único. O documento completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial do Instituto Evandro Chagas: <https://www.iec.gov.br>.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(NUP: 25209.005631/2023-12)

LIVIA CARICIO MARTINS